



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1470/09

PROTOCOLO Nº 10.250.019-9

PARECER CEE/CES Nº 89/10

APROVADO EM 10/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Textil, ofertado no *Campus* Regional de Goierê.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1454/09-CES/GAB/SETI, de 26/11/09, fl. 35, com inclusa Informação nº 185/09-CES/SETI, de 26/11/09, fl. 34, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual de Maringá – UEM, que por meio do Ofício 770/09-GRE, de 03/11/09, fl. 03, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Têxtil, ofertado no *Campus* Regional de Goierê, dessa Universidade.

Dados Gerais do Curso

Curso: graduação em Engenharia Têxtil.

Carga Horária: 4.330 horas.

Turno: período integral.

Regime: seriado anual

Vagas: 40

Prazo para Integralização: mínimo 5 e máximo 9 anos.

2. Mérito

Às fls. 21 a 22, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Engenharia Têxtil, na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.



PROCESSO Nº 1470/09

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Engenharia Têxtil, encontra-se às fls. 26 a 28 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O curso de graduação em Engenharia Têxtil, ofertado na UEM, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 3, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 04.

II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 3, obtido no ano de 2008, somos pela renovação do reconhecimento por 05 (cinco) anos, do curso de graduação em Engenharia Têxtil, com carga horária de 4.330 horas, funcionamento em período integral, com 40 vagas anuais, prazo de integralização de no mínimo 05 e de no máximo de 09 anos, ofertado no *Campus* de Regional de Goierê, pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, do município de Maingá.

Alerta-se à IES que:

a) considere a carga horária do referido curso, (matriz curricular) em horas de 60 minutos, conforme a Resolução CNE/CES nº 3/2007;

b) regule o estágio obrigatório e não obrigatório conforme o contido na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;

c) cumpra as Diretrizes Curriculares Nacionais referente à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06;

d) incorpore no Regimento os dados da adequação da proposta pedagógica, departamentalização de disciplinas, matriz curricular e ementários.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1470/09

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costella
Presidente da CES